

EMENDA Nº 25, AO PL 407/2026

O artigo 48 do projeto de lei em epígrafe passa a incluir parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 48 - ...

Parágrafo único - Fará parte da projeção de despesas de pessoal mencionada no "caput" o cálculo dos índices de reajuste suficiente para assegurar a revisão anual da remuneração dos servidores estaduais, em atendimento ao disposto na Lei estadual nº 12.391, de 23 de maio de 2006."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca assegurar, expressamente, que a lei orçamentária preveja os recursos necessário a se fazer cumprir os ditames da lei da data-base salarial dos servidores, descumprida há anos pelo Governo Estadual.

É imprescindível que o Poder Executivo inclua no texto orçamentário os índices de reajuste que assegurem a reposição salarial dos servidores, para que seus salários, há anos sem aumento, voltem a obter seu valor de compra, dando efetivo cumprimento à legislação estadual em vigor.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 05/05/2026.

Carlos Giannazi

Código: 25 05/05/2026 15:09:28